

## Protocolo 2.635/2022

---

**De:** PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI Lançado por Andressa N. - SMVO-ET

**Para:** SMA-LC - Licitacoes e Contratos - A/C Bianca N.

**Data:** 11/03/2022 às 11:54:24

**Setores (CC):**

SMA-LC

**Setores envolvidos:**

GP, GP-AJ, SMA-LC, SMVO-ET, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

### Aditivo de Prorrogação de Contrato

---

**Entrada\*:**

Atendimento pessoal

Segue parecer referente a solicitação de prazo de execução e vigência do contrato de empreitada 411/2021 TP 18/2020 referente a execução de pavimentação poliédrica na comunidade de Rio Quibebe para análise e encaminhamento a procuradoria municipal.

Att,

—

**Andressa Thaís Nesi**

*Eng. Civil Crea-PR: 171.433/D*

**Anexos:**

ADITIVO\_DE\_PRAZO\_CT\_411\_2021.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Andressa Thaís Nesi	11/03/2022 11:54:59	1Doc	ANDRESSA THÁIS NESI CPF 055.XXX.XXX-97

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E2D7-9134-2C0D-C667**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER TÉCNICO**

Obra: **Execução de pavimentação poliédrica sobre revestimento primário**

Empresa Executora: **PAULO KRAUSE OBRAS - Me**

Local: **ESTRADA VICINAL QUE LIGA A AVENIDA DUQUE DE CAXIAS - PR 483 À COMUNIDADE DE RIO QUIBEBE**

Convênio: **289/2020 - SEAB**

Licitação: **Tomada de Preços 18/2020**

Contrato: **nº 411/2021/PMFB**

Município: **Francisco Beltrão – PR**

Solicita-se a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato de empreitada supracitado, a fim de finalizar a execução dos serviços contratados, bem como, executar os serviços referentes ao aditivo de meta física, fazendo-se para tanto as seguintes considerações:

- o contrato acima citado foi assinado no dia 17/05/2021;
- Conforme aditivo nº 3, o prazo de execução se encerra no dia 08/03/2022;
- o prazo de vigência se encerra no dia 12/05/2022;
- Em vistoria na obra no dia 07/03/2022 verificou-se que a mesma encontra-se 91% executada;
- Resta para finalização da obra somente a execução de 140,00 metros lineares, ou seja, 840,00 m2 de pavimentação, os quais ainda não foram concluídos já que os referidos trechos antecedem e sucedem uma ponte, a qual em vistoria, o município verificou a necessidade de manutenção. Assim, para que a contratada finalize a pavimentação, será necessária a intervenção do município na ponte, o que ocasionará atraso na obra supracitada.
- Além disso, o Município efetuou aditivo de meta física no contrato supracitado, desta forma será necessária à dilatação do prazo para a execução do mesmo;

Face às considerações acima relacionadas, na qualidade de engenheira projetista e fiscal da obra, recomenda-se a prorrogação do **prazo de execução** do contrato de empreitada por pelo menos, mais **90 (noventa) dias** e prorrogação do **prazo de vigência** do contrato de empreitada por pelo menos, mais **180 (cento e oitenta) dias** o qual se considera adequado e razoável para a conclusão da obra.

Encaminhe-se à apreciação e consideração do Departamento de Licitação e Procuradoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 07 de Março de 2022.

**Andressa Thaís Nesi**

Engº Civil – CREA/PR 171.433-D

**Protocolo (Nota interna 15/03/2022 16:29) 2.635/2022**

**De:** Bianca N. - SMA-LC

**Para:** -

**Data:** 15/03/2022 às 16:29:45

Andressa Thaís Nesi - SMVO-ET

Boa tarde!

O fornecedor está sem a negativa federal, teria como solicitar que providencie para que seja dado prosseguimento ao pedido de aditivo.

a Trabalhista está ok, anexada.

Att.

—

**Bianca Zanini Niclote**

*Auxiliar administrativo*

**Anexos:**

certidao\_trab\_paulo\_roberto\_marco22.pdf



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PAULO ROBERTO KRAUSE

CPF: 033.924.409-73

Certidão n°: 8557518/2022

Expedição: 15/03/2022, às 16:25:46

Validade: 11/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO ROBERTO KRAUSE**, inscrito(a) no CPF sob o n° **033.924.409-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Protocolo 1- 2.635/2022****De:** Bianca N. - SMA-LC**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Bianca N.**Data:** 15/03/2022 às 16:32:00

segue para pasta de aditivos

—

**Bianca Zanini Niclote**  
*Auxiliar administrativo*

**Protocolo (Nota interna 15/03/2022 17:01) 2.635/2022**

**De:** Andressa N. - SMVO-ET

**Para:** -

**Data:** 15/03/2022 às 17:01:46

Bianca Zanini Niclote - SMA-LCBoa tarde Bianca, solicitado!

Att

—

**Andressa Thaís Nesi**

*Eng. Civil Crea-PR: 171.433/D*

**Protocolo 2- 2.635/2022****De:** Andressa N. - SMVO-ET**Para:** SMA-LC - Licitacoes e Contratos - A/C Bianca N.**Data:** 15/03/2022 às 17:23:10

Segue anexo negativa conforme solicitado para conferência!

Att,

—

**Andressa Thaís Nesi***Eng. Civil Crea-PR: 171.433/D***Anexos:**

negativa\_federal\_PAULO\_KRAUSE.jpeg

**Protocolo 3- 2.635/2022****De:** Bianca N. - SMA-LC-ALT**Para:** SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.**Data:** 16/03/2022 às 09:53:26

Segue pedido de aditivo de prazo de vigência e execução, para análise e elaboração de parecer jurídico.

Att.

—

**Bianca Zanini Niclote**

*Auxiliar administrativo*

**Anexos:**

CONT\_411\_PAULO\_ROBERTO\_KRAUSE\_OBRAS\_ME.doc



**Protocolo 4- 2.635/2022****De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA**Para:** GP-AJ - Assessoria Jurídica**Data:** 18/03/2022 às 16:22:53

—  
**Camila Slongo Pegoraro Bõnte**  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_0328\_2022\_Prot\_2635\_Aditivo\_de\_Prazo\_pavimentacao\_Paulo\_Roberto\_Krause\_ME\_deferimento.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Camila Slongo Pegoraro Bõn...	18/03/2022 16:23:19	1Doc CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE CPF 035.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8F17-3C8A-3D79-A6E5**



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**PARECER JURÍDICO N.º 0328/2022**

PROCESSO N.º : 2635/2022  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS  
INTERESSADA : PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de pedido formulado pela empresa **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME**, em que pretende seja efetuado termo aditivo de prazo de execução e vigência ao Contrato de Empreitada n.º 411/2021 (Tomada de Preços n.º 18/2020), que tem por objeto a pavimentação poliédrica sobre revestimento primário existente em vias rurais da Comunidade de Rio Quibebe.

Anexou-se cópia do contrato, Certidões Negativas e Parecer Técnico.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

O art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 autoriza a alteração dos contratos administrativos nos casos em que, não havendo culpa do executor no atraso do cronograma da obra, a prorrogação visa garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença. *In verbis*:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)*

*§ 1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

*I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;*

**II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;**

*III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;*

**IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;**

*V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;*

*VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

Ao comentar o § 1º do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, Marçal JUSTEN FILHO observa, com a precisão que lhe é peculiar, que a "(...) alteração dos prazos contratuais ofende os princípios fundamentais que norteiam as licitações e contratos administrativos. A prorrogação dos prazos



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

*contratuais somente pode ser admitida como exceção se verificados eventos supervenientes realmente graves e relevantes, que justifiquem o não atendimento aos prazos inicialmente previstos.”<sup>1</sup>*

De acordo com a informação subscrita pela engenheira civil Andressa Thaís Nesi, fiscal técnica dos serviços, o caso amolda-se às hipóteses contempladas nos inc. II e IV do § 1º do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, considerando que foi realizado aditivo de meta física, bem como verificou-se a necessidade de manutenção pelo Município em uma ponte que sucede os trechos em que a pavimentação ainda não foi concluída.

Por fim, observa-se que o prazo vigência finda em 12/05/2022, já o de execução findou 08/03/2022, sendo que o requerimento de aditivo foi solicitado em 11/03/2022, operando-se a tempestividade do direito de repactuar. Neste ponto, de acordo com a legislação vigente, entende-se que os prazos de execução e de vigência devem caminhar juntos, sendo obrigatório, apenas, que devem ser providenciadas as prorrogações de prazo de execução dentro da vigência do contrato, o que foi atendido no presente caso.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação do prazo de execução em 90 (noventa) dias e de vigência em 180 (cento e oitenta) dias ao Contrato de Empreitada n.º 411/2021 (Tomada de Preços n.º. 18/2020), firmado com a empresa **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME**, tendo em vista a ocorrência de condição prevista nos art. 57, inc. II e IV, da Lei n.º. 8.666/93. De consequência, recomenda-se:

(a) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,<sup>2</sup> da Lei n.º 8.666/1993;

(b) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,<sup>3</sup> da Lei Orgânica Municipal;

(c) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo recomendado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 18 de março de 2022.

**CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 839.

<sup>2</sup> “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

<sup>3</sup> “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”

**Protocolo 5- 2.635/2022****De:** Lucas F. - GP-AJ**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Bianca N.**Data:** 21/03/2022 às 07:00:24

Segue despacho 169 2022 para assinatura pelo Prefeito Municipal

–

**Lucas Felberg****Assessor Jurídico****Anexos:**

despacho\_169\_2022.pdf



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

659

**DESPACHO N.º 169/2022**

PROCESSO N.º : **2.635/2022**  
REQUERENTE : **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME**  
LICITAÇÃO : **CONTRATO N.º 411/2021 – TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2020**  
OBJETO : **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA SOBRE REVESTIMENTO PRIMÁRIO – RIO QUIBEBE**  
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO**

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato Administrativo n.º 411/2021, referente à pavimentação poliédrica sobre revestimento primário existente, totalizando 27.000,00m<sup>2</sup>m entre Avenida Duque de Caxias e Comunidade Rio Quibebe.

Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, fotocópia do contrato administrativo, parecer jurídico e planilha de reprogramação.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 328/2022, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo de execução por 90 (noventa) dias e de vigência por 180 (cento e oitenta) dias.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 21 de março de 2022.

**Cleber Fontana**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 6- 2.635/2022****De:** Lucas F. - GP-AJ**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Bianca N.**Data:** 21/03/2022 às 07:10:16

Em tempo, segue despacho correto, número 169 2022 para assinatura pelo Prefeito Municipal

-

**Lucas Felberg****Assessor Jurídico****Anexos:**

despacho\_169\_2022.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	21/03/2022 12:11:31	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **77BE-83DD-992C-FA66**



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

661

**DESPACHO N.º 169/2022**

PROCESSO N.º : **2.635/2022**  
REQUERENTE : **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME**  
LICITAÇÃO : **CONTRATO N.º 411/2021 – TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2020**  
OBJETO : **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA SOBRE REVESTIMENTO PRIMÁRIO – RIO QUIBEBE**  
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO**

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato Administrativo n.º 411/2021, referente à pavimentação poliédrica sobre revestimento primário existente, totalizando 27.000,00m<sup>2</sup>m entre Avenida Duque de Caxias e Comunidade Rio Quibebe.

Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, fotocópia do contrato administrativo, parecer jurídico e planilha de reprogramação.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 328/2022, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo de execução por 90 (noventa) dias e de vigência por 180 (cento e oitenta) dias.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 21 de março de 2022.

**Cleber Fontana**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 7- 2.635/2022****De:** Bianca N. - SMA-LC-ALT**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Bianca N.**Data:** 27/04/2022 às 10:30:44

segue termo aditivo e publicação no amp

—

**Bianca Zanini Niclote***Auxiliar administrativo***Anexos:**

ADITIVO\_N\_4\_PRAZO\_EXE\_E\_VIG\_CONT\_411\_2021\_PAULO\_ROBERTO\_KRAUSE\_OBRAS\_ME\_assinado.pdf  
publicado\_AMP\_aditivo\_n\_4\_cont\_411\_2021\_paulo\_roberto\_krause.pdf





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 411/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2020**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.056.615/0001-44**, com sede na Travessa Ametista, nº 122, CEP: 85605352, Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

**OBJETO:** Execução de pavimentação poliédrica sobre revestimento primário existente, totalizando de 27.000,00m<sup>2</sup>, na estrada vicinal que liga a Avenida Duque de Caxias –PR 483 à Comunidade de Rio Quibebe, no interior do Município de Francisco Beltrão – PR.


**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2635/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de execução do contrato até o dia 05 de junho de 2022 e o prazo de vigência do contrato até o dia 06 de novembro de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 08 de março de 2022.

  
 CLEBER FONTANA  
 CPF Nº 020.762.969-21  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE

  
 PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME  
 CONTRATADA  
 PAULO ROBERTO KRAUSE  
 CPF Nº 033.924.409-73

MAIS, PARA COLOCAÇÃO NA COBERTURA DO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO, COM OPERADOR QUALIFICADO.
--

Francisco Beltrão, 22 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Bianca Zanini Niclote  
**Código Identificador:**E5F305CB

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR.**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 222/2018 – Dispensa de Licitação nº 27/2018.

**OBJETO:** Continuidade da prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pelo Departamento Beltronense de trânsito (DEBETRAN) o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato por mais 60 (sessenta) dias, bem como a atualização dos valores com a aplicação do índice de reajuste IPCA de 10,25%, conforme o contido no Processo Administrativo 7124/2022.

Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 24 de maio de 2022, conforme abaixo especificado:

Descrição	Valor Total (60 dias) R\$	Reajuste	Valor Total Atualizado (60 dias) R\$
Continuidade da prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.	131.212,18	10,25%	144.661,42

Fica acrescido ao contrato o valor total de R\$ 144.661,42 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos) referente a prorrogação do contrato por mais 60 (sessenta) dias.

Francisco Beltrão, 22 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Bianca Zanini Niclote  
**Código Identificador:**3EC813B9

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Empreitada nº 411/2021 – Tomada de Preços nº 18/2020

**OBJETO:** Execução de pavimentação poliédrica sobre revestimento primário existente, totalizando de 27.000,00m<sup>2</sup>, na estrada vicinal que liga a Avenida Duque de Caxias –PR 483 à Comunidade de Rio Quibebe, no interior do Município de Francisco Beltrão – PR.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2635/2022.

Fica prorrogado o prazo de execução do contrato até o dia 05 de junho de 2022 e o prazo de vigência do contrato até o dia 06 de novembro de 2022.

Francisco Beltrão, 08 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Bianca Zanini Niclote  
**Código Identificador:**124511F5

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 – Processo nº 56/2022.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos para utilização da Municipalidade, considerando os itens desertos do Pregão Eletrônico nº119/2021.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**1 – ADONAI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ Nº 17.356.181/0001-96:** Item 37 R\$241,39.

**2 – ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ, CNPJ Nº 44.133.337/0001-42:** Item 44 R\$2.825,00.

**3 – CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 73.334.476/0001-32:** Itens 02 R\$387,00; 05 R\$524,00; 16 R\$125,00; 17 R\$761,83; 21 R\$2.420,00; 30 R\$650,00; 35 R\$440,00 e 40 R\$480,75.

**4 – CHC ORGANIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ Nº 43.337.798/0001-74:** Item 06 R\$773,99.

**5 – CLEBER NASCIMENTO DA ROSA – ME, CNPJ Nº 11.142.525/0001-88:** Item 01 R\$2.100,00.

**6 – COMERCIAL FIDUCIA LTDA UNIPESSOAL, CNPJ Nº 44.265.382/0001-50:** Itens 20 R\$2.050,18 e 29 R\$1.086,21.

**7 – DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, CNPJ Nº 24.419.569/0001-54:** Itens 23 R\$568,99 e 48 R\$531,99.

**8 – EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 05.462.543/0001-44:** Itens 10 R\$450,00; 11 R\$861,43 e 12 R\$216,07.

**9 – ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA, CNPJ Nº 02.995.568/0001-15:** Itens 15 R\$85,00; 34 R\$730,00; 38 R\$138,00 e 43 R\$61,00.

**10 – FACE ATTIVITA COMERCIALE LTDA, CNPJ Nº 40.811.541/0001-14:** Item 25 R\$2.550,80.

**11 – FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 42.579.294/0001-06:** Itens 19 R\$656,26; 22 R\$4.711,11; 26 R\$1.976,41 e 27 R\$2.578,25.

**12 – G PLÁSTICOS COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICO, CNPJ Nº 16.914.559/0001-67:** Item 14 R\$330,00.

**13 – GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME, CNPJ Nº 14.643.102/0001-30:** Item 03 R\$99,89.

**14 – L A PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 40.965.390/0001-59:** Item 39 R\$1.892,95.

**15 – LICITA RIO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ Nº 37.000.324/0001-30:** Item 36 R\$752,48.

**16 – PAGNAN & BACHES LTDA, CNPJ Nº 20.953.739/0001-25:** Itens 18 R\$63,45 e 41 R\$169,00.

**17 – POLO REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 14.313.995/0001-55:** Item 45 R\$1.364,46.